



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 220/2020 – USSCI/GMB.

O Sr. JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 0025399-012, Controlador Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 006/2020, de 08 de janeiro de 2020, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO nº 988/2019 – NUSP/GMB – Viabilidade Legal para as demais etapas do procedimento licitatório; tendo por objetivo (LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GMB), com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do CMDO/GMB – Através do Memo. Nº. 146/2020- CMDO/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fl.02); autorização da autoridade competente para os demais procedimentos cabíveis visando a locação do imóvel supramencionado (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fl. 147); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do Parecer Jurídico nº. 688/2020, admitindo-se o prosseguimento às demais fases processuais (fls. 515 a 518).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto às demais fases processuais, por não apresentar nenhum vício de ilegalidade em sua tramitação inicial.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 27 de agosto de 2020.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**

Assinatura:

